

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 - Edição Especial de Janeiro de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*

 www.sousa.pb.gov.br  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOUSA-PB

RESOLUÇÃO 01/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE
RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Sousa, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.579/95 e atualizada pela Lei do SUAS nº 137/2015, criando o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2025, contendo a situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sendo eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de Janeiro, ata nº 023, diante da análise de toda a documentação referente ao Plano mencionado acima;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2025.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sousa, 28 de Janeiro de 2025.

Bessaniara Mamede de Aragão

Bessaniara Mamede de Aragão

Presidente do CMAS



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025

13.505.504/0001-05
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Dr. José Gadelha, 26 – Centro – Sousa PB

E-mail: asocialsousa@gmail.com

CNPJ: **13.505.504/0001- 05**

Secretária Titular: Mariana Queiroga Cartaxo

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2024

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

Recursos Federais - bloco dos serviços - Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

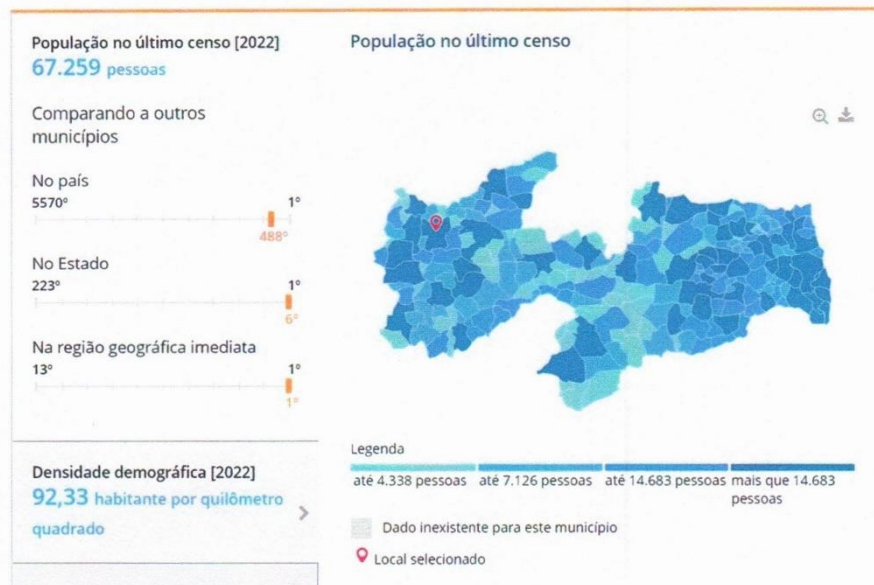
No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família, se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), serão reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.



População

Em 2022, a população era de 67.259 habitantes e a densidade demográfica era de 92,33 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 6 e 57 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 488 e 848 de 5570.



Fonte IBGE

IV – Diagnóstico Situacional

Sousa (PB) é um município de médio porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 67.259 mil habitantes segundo o IBGE (2022), com maior população localizada na zona urbana.

O município de Sousa-PB conta com 14.020 (quatorze mil e vinte) famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com 33.222 (trinta e três mil, duzentos e vinte e duas) pessoas beneficiadas.

Serviços Executados no exercício de 2024

Sousa é um município de médio porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2024 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de Sousa, conta com 02 (dois) Centro de Referência de Assistência Social, localizados nas sedes do município, referenciando os territórios das sedes e zona rural,



cofinanciado com recurso do governo federal e estadual, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de Sousa, atualmente são acompanhados pelo PAIF **7.461** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 03 a 17 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 30 a 59 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos;
- ✓ Programa Criança Feliz;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2024, estávamos atendendo **2.742** usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

Proteção Social Especial

O município de Sousa, conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social de Sousa, devem ser acompanhados pelo PAEFI, **1.107** famílias.

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2024, tendo como mês de referência, dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu os **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo PAEFI;
- ✓ Serviço de Abordagem Social; e
- ✓ Serviços de MSE.



2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários-mínimos.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre Outros – De acordo com as regras do bloco. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2024):

21.904 famílias inseridas no Cadastro Único;

18.570 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

15.974 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo; e

14.522 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 90,91%, enquanto a média nacional encontra-se em 87,04%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão



por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) **Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;**
- 2) **Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);**
- 3) **Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e**
- 4) **Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.**

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 56.639,47**, com base no índice **0,88** do IGD-M referente ao mês de novembro de 2024.

3. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de Sousa fez adesão ao Programa em 2017, com meta inicial de acompanhamento de 200 **famílias**, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz, **213 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 72 meses: 192
- Crianças beneficiárias de BPC: XX
- Gestantes: 21



4. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

SEÇÃO I

Blocos de Serviços

Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

§ 1º No caso de descontinuidade na execução dos serviços, o FNAS apurará os meses que apresentaram interrupção na oferta, determinando:

I – a devolução do valor equivalente às parcelas mensais do período verificado; ou

II – a compensação do valor correspondente, à conta das parcelas subsequentes do componente respectivo.

§ 2º A parcela mensal será calculada com base no valor do componente atrelado ao serviço que deixou de ser executado, cabendo à FNAS a avaliação do valor a ser glosado.

SEÇÃO II

Bloco de Gestão

Art. 31. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.



SEÇÃO III

Programas e Projetos

Art. 32 Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e Outros – De acordo com as regras do bloco que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CAPÍTULO VII

Da Reprogramação de Saldos

Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Art. 35. Os recursos repassados a título de incremento temporário para execução indireta pelo ente deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao fundo de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Os saldos não executados ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

§ 3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 36. os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

§ 1º Os saldos remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.

§ 2º Em não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FNAS.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:



RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 45.796-5 (GBF FNAS) E – BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 15.630,49 45.796-5 (GBF FNAS)	0,00	R\$ 15.630,49	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO IGD SUAS/ CONTA: 45.803-1 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.620,53	R\$ 0,00	R\$ 1.620,53	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONTA: 45.811-2 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 39.604,17	0,00	R\$ 39.604,17	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Pessoal fixo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CONTA: 48.505-5 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 14.930,12	0,00	R\$ 14.930,12	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Pessoal Fixo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 47.396-0 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 17.123,44		R\$ 17.123,44	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 45.787-6 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$4.514,19	R\$ 0,00	R\$ 4.514,19	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Serviços de Terceiros/ Pessoa Física;• Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

AEPETI/ CONTA: 45.789-2 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 518,36	R\$ 0,00	R\$ 518,36	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PORTARIA 369/2020 – EPI / CONTA: 51.592-2 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 125,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Pessoal Fixo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

RECURSO PORTARIA 369/2020 – ALIMENTOS / CONTA: 51.585-XBANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 2.712,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Pessoal Fixo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO ACESSUAS / CONTA: 45.781-7 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 117.161,48	R\$ 0,00	R\$ 117.161,48	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Equipamentos de informática• Equipamentos permanentes• Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO SIGTV ESTR3 / CONTA: 56.795-7 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 85.997,12	R\$ 0,00	R\$ 85.997,12	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO SIGTV ESTR3 / CONTA: 61.036-4 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

R\$ 135.344,16	R\$ 0,00	R\$ R\$ 135.344,16	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.
-------------------	----------	--------------------	--

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL/ CONTA: 50.897-7 – BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 5.608,19	R\$ 0,00	R\$ 5.608,19	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL/ CONTA: 50.904-3 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 123.985,15	R\$ 0,00	R\$ 123.985,15	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Equipamentos Permanentes• Equipamentos Permanentes• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DO IGD/GESTAO CONTA: 58.674-9 BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
			<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

R\$ 11.593,89	R\$ 0,00	R\$ 11.593,89	<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos Permanentes• Equipamentos Permanentes• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.
---------------	----------	---------------	--

SOUSA PB, 20 DE JANEIRO DE 2025.


Mariana Queiroga Cartaxo
Secretária Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

Bessaniara Mamede de Aragão
Presidente do CMAS

Ata: 023

Resolução: 01/2025

Data: 28/01/2025



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1242 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 30 de Janeiro de 2025

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de óculos de graus variados para fins de doação a população de Sousa-PB**
REVOGO o referido pregão eletrônico 05/2025, por motivos de interesse público, nos termos da decisão administrativa proferida nos autos do mencionado processo, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração Pública pode revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, é plenamente justificada a decisão ora adotada.

Sousa-PB, 27 de janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional